



PROCESSO Nº	: 276596/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - DEFESA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Senhor Conselheiro,

Trata-se de análise de defesa de Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas -MPC, em desfavor da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob a responsabilidade do Sr. Martins Dias de Oliveira, sobre suposta irregularidade na contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na área pública, além de outras falhas na gestão das informações municipais.

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Documento 215856/2019, Item 5 Conclusão fls. 06 e 07) "...conclui-se pela **permanência** da irregularidade...".

Responsáveis:

PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO – SR. MARTINS DIAS FILHO.

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO – SR. JOSÉ DE BARROS NETO.

GB 13. Licitação Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1. O objeto da licitação visa contratar serviços cuja competência legal é do Controle Interno, da Procuradoria Jurídica e do Fiscal de Contratos

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 27/09/2019.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Dyego de Jesus Barbara

Secretário de Controle Externo – em substituição (Portaria 169/2019)
Auditor Público Externo

